

LEI Nº 009/2005

***Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a conceder um desconto de 25% do valor lançado do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas taxas, do exercício de 2005.**

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina da Lagoa, autorizado a conceder um desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas taxas do valor lançado para o exercício financeiro de 2005.

Parágrafo Único: O desconto de que trata o caput deste artigo, só será concedido para pagamento á vista e que forem efetuados até o dia 30 de Maio de 2005.

Art. 2º - Para o exercício de 2005, até a atualização do Código Tributário Municipal, os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, não sofrerão o índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de 2004, imediatamente anterior ao do lançamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 13 de Abril de 2005.

Celso Ferreira
Prefeito Municipal